



CÓDIA

-: <u>LEI Nº 1.494. DE 9 DE MARÇO DE 1.965</u> :-

(Que dispõe sobre a criação no Município de Mogi das Cruses, o Conselho Municipal de Filate lia e Numismática)

CARLOS ALBERTO LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRU - ZES, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

.FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º - Pica criado no Município de Mogi das Cruzes o Conselho Municipal de Filatelia e Numismática:

Artigo 2º - Compete ao Conselho criado por esta lei estudar e propor à Administração Municipal, medidas de difusão e amparo dentro do município à filatelia e numismática, em colaboração com órgãos e entida - des, promovendo, também, conferências, cursos e outras atividades compatí veis com os seus fins.

Artigo 32 - O Conselho será nomeado pelo Prefeito e constituido por membros representantes de tantas quantas forem as sociedades ci vis de fins não econômicos, que ficarão excluidos se as sociedades a quepertencerem promoverem em suas sedes a venda de selos ou de moedas, a qualquer título.

<u>y Unico</u> - E condição, a ser satisfeita, para os efeitos do presente artigo que as entidades a que pertencerem os membros do Conselho efetuem sous registros no Departemento Administrativo de Municipalidade, até 30 de outubro de cada ana.

Artigo 42 - A escolha dos membros será feita através de lista quintupla a ser oferecida polas entidades registradas, indicando-se para cada um déles um suplente.

Artigo 52 - O Conselho só poderá reunir-se com a precença - de metade mais um de seus membros e tôdas as deliberações serão tomadas - por maioria de votos.

Artigo 62 - É assinado o prazo de 60 (sessenta) dias para - que o Conselho elabore o seu Regimento Interno.

Artigo 7º - A execução da presente lei nenhum ônus deverá - acarreta r para os cofres municipais:

Artigo 8º - O exercício das funções do Conselheiro será con siderado como relevante.

Artigo 92 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 9 de março de 1.965, 404º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.



CÓPIA

IEI Nº 1.494/65

-: CONCLUBÃO :-

Registrada no Departamento Administrativo - Serviço de Expediente e Pessoal da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 9 de março de 1.965 e publicada na Portaria Municipal, na mesma data supra.

ARUEU BATALHA .

Diretor Administrativo